



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 - SIC

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 005/2022 que celebram entre si o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC, e a empresa Fonseca Martins Comércio de Gás EIRELI, na forma abaixo.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 32.731.791/0001-16, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 5º andar, Setor Central, Goiânia/GO, nos termos do Decreto Estadual nº 9.898/2021, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO**, CPF/MF nº XXX.439.147-XX, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.961.053/0001-79, estabelecida na Avenida Pasteur, Qd. 144, Lt. 02, nº 50, Parque Anhanguera II, Goiânia/GO, CEP 74.340-570, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL ANTÔNIO DA FONSECA MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.552.791-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente primeiro **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 005/2022-SIC, para fornecimento de água mineral para atender ao consumo dos servidores, colaboradores e visitantes às dependências dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, objeto do Processo Administrativo nº 2022.1760.400.2895, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal 8.666/93, da Lei Estadual nº 17.928/12, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, da Lei Complementar Federal nº 123/06, suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e o reajuste dos preços contratados com base na variação IPCA-IBGE, o qual será de 5,78%, apurado no período de 01/2022 a 12/2022, de acordo com a cláusula 06.15.2.2 do contrato nº 005/2022, dependendo a sua eficácia da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo contratual fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, o qual terá como termo inicial o dia 08/08/2023 e como termo final o dia 07/08/2024.

2.2. O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, a partir da ativação de serviços decorrentes de assinatura de novo contrato, originário de procedimento licitatório de contratação para o mesmo objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Por força da celebração do presente aditivo, o valor mensal da contratação, após a aplicação do índice de 5,78% IPCA-IBGE, passa a ser de R\$ 1.036,00 (um mil trinta e seis

reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 12.432,00 (doze mil quatrocentos e trinta e dois reais).

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo anual	Valor unitário	Estimativa anual
01	Água mineral natural, embalada em galaão de 20 litros em embalagem de plástico em policarbonato, com vasilhame (garrafão) em regime de comodato.	Galão 20 litros	1.680	R\$ 7,40	R\$ 12.432,00

4. CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo no corrente exercício correrão neste ato à conta da Dotação Orçamentária nº 2023.33.51.04.122.4200.4243.03, natureza da despesa 3.3.90.30.09, fonte do recurso 17530161.

5. CLAUSULA QUINTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

5.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

6.1. Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 08/08/2023, condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. As demais cláusulas do Contrato inaugural permanecem inalteradas.

8. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Termo Aditivo será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 17.928/201, com base no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem acordados, lavrou-se o presente instrumento, o qual, depois de devidamente conferido, vai assinado pelas partes.

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

RAFAEL ANTÔNIO DA FONSECA MARTINS
FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI

GOIANIA, 07 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **rafael antonio da fonseca martins, Usuário Externo**, em 07/08/2023, às 17:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOEL DE SANT ANNA BRAGA FILHO, Secretário (a)**, em 07/08/2023, às 17:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **50431658** e o código CRC **B153AEE8**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, 5º ANDAR - ALA OESTE - Bairro SETOR CENTRAL -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5500.



Referência: Processo nº 202217604002895



SEI 50431658